

11 ABR 1986

Assembleia

POLÍTICA

# CONSTITUINTE

**O jurista Afonso Arinos, presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, dá por encerrados os trabalhos, que serão dados à sociedade como um subsídio à Constituinte. Aqui, os pontos principais do anteprojeto, a começar pelo regime: semiparlamentarismo.**

Reportagem de Hélio Contreiras



MARCELO

O presidente da Comissão Provisória de Assuntos Constitucionais, professor Afonso Arinos, disse ao *Jornal da Tarde* que seis meses após a primeira reunião a "comissão dos notáveis", como ficou mais conhecida, cumpriu as suas missões principais. Primeiro, definiu o sistema de governo, o semiparlamentarismo, a ser proposto ao presidente da República e à sociedade brasileira não como um "pacote pronto", mas sim como um subsídio para a Constituinte. Para Afonso Arinos, os opositores ao parlamentarismo não terão uma participação acima de 20% na Constituinte.

Definido o sistema de governo, a "comissão dos notáveis" se tornou a intérprete político-institucional de um fenômeno sócio-político-econômico: o da "invasão do social no quadro estatal. Na primeira Constituição republicana, o quadro estatal era reduzido apenas à organização do poder e ao relacionamento entre os poderes. Hoje o poder existe para servir à sociedade".

Para Afonso Arinos, que foi escolhido para presidir a Comissão Constitucional pelo presidente eleito Tancredo Neves, "o poder hoje não é criado para se auto-organizar e deixar tudo que diga respeito à vida da sociedade e ao seu desenvolvimento ao arbítrio dos acontecimentos históricos; o Estado intervém para estimular, para impedir e orientar grande parte da vida social".

**Fracasso dos partidos**  
A crítica mordaz que fez aos partidos na primeira entrevista que deu antes de assumir a presidência da Comissão, para o *Jornal da Tarde* e *O Estado*, Afonso Arinos repetiu nesta nova oportunidade.

"No Brasil de hoje, com o grande fracasso da posição dos partidos em face das exigências do momento histórico atual, a espontaneidade social se apresenta através da criação de todos estes grupos de defesa dos interesses das donas-de-casa, dos consumidores, associações de bairros, associações de inquilinos; tudo isso são formas de expressão de conjuntos sociais que não estão sendo atendidos através da representação eleitoral representada pelos partidos."

"Os partidos", diz Afonso Arinos, "não estão cobrindo a área social que está necessitando de apoio, e aquelas organizações estão se constituindo em canais de organização e preparação das decisões, porque os partidos, em geral, estão discutindo quem vai ser o presidente ou o diretor de tal organização."

"Isso representa o fracasso dos partidos, e é a marca aterrozante da situação atual do Brasil. Não se pode reprimir a representação. Não há democracia sem representação, mas o que está acontecendo é que a participação social está sucedendo a participação política. Ela se organiza pessoalmente", disse Afonso Arinos.

**Decretos-leis**  
Um dos temas que foram objeto de maior discussão na Comissão Constitucional foi o relativo ao uso dos decretos-leis. Os Conselheiros Miguel Reale Jr. e José Paulo Sepúlveda Pertence defenderam a adoção de restrições à utilização daquele instrumento.

Assim, o anteprojeto de Carta Magna que até julho a Comissão poderá enviar ao Palácio do Planalto deverá prever casos em que o decreto-lei poderá ser usado pelo presidente, mas nunca, se prevalecer a disposição dos conselheiros; este instrumento será acionado para questões que digam respeito aos direitos políticos e às garantias individuais.

Outro tema de discussão foi a criação do Ministério da Defesa, que teve a defesa do cientista político Hélio Jaguaribe, mas a proposta nesse sentido foi vetada por 7 votos a 1, assim como a proposta destinada ao estabelecimento de uma Guarda Nacional, classificada por alguns membros da Comissão de "organização paramilitar".

Já com relação a sistema de segurança pública, a Comissão Constitucional estabeleceu que o anteprojeto da Carta Magna deverá situar como competência dos Estados a segurança pública, desvinculando-a administrativamente do Exército, mas vinculando-a às Forças Armadas quando for decretado o estado de alarme ou estado de emergência.

Foi confirmada a proposta para que o estado de alarme seja um instrumento do Executivo nos casos de ameaça ou grave perturbação da ordem pública e da quebra da paz social, enquanto o estado de sítio poderá ser adotado quando os Estados não conseguirem manter a ordem nos dois casos anteriores e em situação ou ameaça de guerra.

**Ordem econômica**  
O ministro da Cultura, Celso Furtado, que faz parte do Comitê da Ordem Econômica da Comissão Constitucional, fez restrições à proposta já aprovada pelo subgrupo e apresentou a sua, que será examinada na próxima reunião, dia 5 de maio. Furtado defende a valorização do trabalho; a liberdade de iniciativa; a função social da propriedade; a harmonia entre as categorias sociais de produção; a expansão das oportunidades de emprego produtivo; a redução das desigualdades sociais e regionais; o fortalecimento da empresa privada; e o estímulo ao avanço tecnológico.

O economista, que foi o primeiro-ministro do Planejamento no governo Goulart, criticou a proposta aprovada, em reunião que não teve a sua presença (ele até fevereiro era ministro junto ao Mercado Comum Europeu), e argumentou que faltaram ao documento referências objetivas ao problema das desigualdades sociais e regionais e à presença expressiva da tecnologia na indústria nacional.

Para Celso Furtado, "o Estado deverá, mediante lei especial, estabelecer normas para o planejamento da atividade econômica, com o planejamento imperativo para o setor público e o indicativo para o setor privado, de forma a orientar o desenvolvimento econômico do País para atender às necessidades coletivas, reduzir o de-

semprego, o subemprego e as diferenças regionais e sociais, manter o equilíbrio das contas externas e estimular o crescimento da riqueza e da renda".

**Ordem Social**  
A ordem social, segundo documento da comissão, tem por fim realizar a justiça social com base nos seguintes princípios:

1) direito ao trabalho, que possibilite existência digna, mediante uma política de pleno emprego; 2) o trabalho como dever social, salvo razões de idade, doença ou invalidez; 3) igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou gênero de trabalho; 4) participação efetiva na plena cidadania e no gozo do bem-estar social; 5) direito de moradia adequada, em condições de higiene e conforto; 6) função social da maternidade e da família como valor fundamental; 7) proteção eficaz à infância, à adolescência e à velhice; e 8) integração social das minorias.

No documento sobre a ordem social, a Comissão Provisória de Assuntos Constitucionais defende a estabilidade no emprego e a integração do trabalhador no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e representação dos trabalhadores na sua organização.

**Greve**  
O documento estimula a prática da negociação coletiva e diz que nenhuma entidade sindical poderá sofrer intervenção, ser suspensa nem dissolvida pela autoridade pública, a não ser por decisão judicial, garantido amplo direito de defesa.

Propõe a extinção gradual da contribuição sindical compulsória e reconhece o direito de greve.

No capítulo relativo à família, o documento sobre a ordem social diz que "é garantido o direito individual de determinar livre e responsavelmente o número e o espaçamento dos filhos, para cujo exer-

cício é assegurado o acesso à educação e à informação aos meios e métodos adequados, respeitadas as convicções éticas e religiosas dos pais e vedada qualquer forma coercitiva de imposição pelos poderes públicos e pelas entidades privadas".

**Moradia**  
No capítulo da ordem social, o anteprojeto de Constituição a ser encaminhado ao presidente Sarney adotará o princípio de que "é assegurado a todos o direito, para si e para a sua família, a moradia digna e adequada, que preserve a intimidade pessoal e familiar".

Os poderes públicos deverão tomar as providências necessárias para que "o solo urbano seja utilizado de acordo com o interesse geral, para impedir a especulação, para a regularização fundiária e urbanização específica de áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda e para a adequação do direito de construir às normas urbanísticas".

**Drogas**  
Entre as atribuições da União, o documento inclui a de organizar a Polícia Federal com a finalidade de prevenir e reprimir o tráfico de entorpecentes, drogas e produtos afins, e ainda: exercer a censura de diversões públicas; emitir moeda; fiscalizar as operações de crédito, de capitalização e de seguros; planejar e promover o desenvolvimento nacional; estabelecer planos nacionais de viação, transportes, habitação e informática; conceder anistia e promover desapropriação, esta de modo exclusivo.

Segundo a proposta da Comissão Provisória de Assuntos Constitucionais, baseada no relatório do grupo encarregado de definir a ordem social, caberá exclusivamente à União legislar sobre política de crédito, câmbio e transferência de valores para fora do País, comércio exterior e interestadual; entre as competências da União e dos Esta-

dos destaca-se a de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

**Eleição presidencial**  
O presidente e o vice-presidente da República serão eleitos, de acordo com o relatório da comissão sobre o Poder Executivo, em sufrágio universal, direto e secreto, por maioria absoluta de votos, excluídos os brancos e os nulos.

Quando não for alcançada a maioria absoluta, será realizada nova eleição, 90 dias depois da primeira, à qual somente poderão concorrer os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria de votos, excluídos os em branco e nulos.

O presidente poderá nomear e exonerar o presidente do Conselho e os ministros de Estado; nomear, após aprovação do Senado Federal, os ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas da União, o procurador geral e os chefes de missão diplomática de caráter permanente; nomear os presidentes dos tribunais federais e o consultor geral da República; organizar o seu gabinete, nos termos da lei; convocar extraordinariamente o Congresso Nacional; dissolver, ouvido o Conselho de Estado, a Câmara dos Deputados e convocar novas eleições; iniciar, na esfera de sua competência, o processo legislativo, ouvido o presidente do Conselho ou por proposta deste, entre outras atribuições.

O presidente do Conselho, que substituiu na Comissão a figura do primeiro-ministro, será indicado pelo presidente da República à Câmara dos Deputados, após consulta às correntes partidárias que compõem a maioria do Congresso Nacional.

Compete ao presidente do Conselho: exercer, com o auxílio dos ministros de Estado, a direção superior da administração federal; apresentar à Câmara dos Deputa-

dos, como fundamento de sua indicação, o programa geral de sua administração, o qual, aprovado, constituirá o pacto de governo; elaborar planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento, para serem submetidos ao Congresso Nacional, ouvido o presidente da República; submeter à apreciação do presidente da República, para serem nomeados por decreto, os nomes dos ministros de Estado, ou solicitar sua exoneração; nomear e exonerar secretários e subsecretários de Estado; expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis; enviar, ouvido o presidente da República, proposta de orçamento ao Congresso Nacional; prestar anualmente ao Congresso Nacional as contas relativas ao exercício anterior dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa; apresentar semestralmente ao Congresso relatório sobre a execução dos planos de governo, entre outras responsabilidades.

O Conselho de Estado terá, entre outras atribuições, a de promover a dissolução da Câmara dos Deputados (que não poderá ocorrer no primeiro e no último ano do mandato); a nomeação do presidente do Conselho; declaração de guerra e de paz; decretação do estado de alarme e estado de sítio; conveniência da realização de referendos; intervenção federal nos Estados e municípios; e outras questões de relevância, a critério do presidente da República ou por iniciativa de um terço de seus membros.

**Os Estados**  
Os Estados podem passar a ter competência para cobrar impostos sobre aquisição, a qualquer título, mesmo por usucapão, ou a cessão de bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis, salvo os de garantia, preferindo-se aludir à "aquisição" em vez de "transmissão", para que fiquem abrangidas as aquisições

sem alienação; doações ou transmissões causa mortis de quaisquer bens ou valores; transporte intermunicipal — hoje da competência da União; propriedade de bens de caráter suntuário, definidos em lei complementar; e sobre propriedade de veículos automotores, já integrado na competência estadual pela Emenda Constitucional número 27, de 28 de novembro de 1985.

**Tortura sem anistia**  
O relatório da Comissão sobre "Declaração de Direitos" considera a tortura como "a injúria suma à integridade física", e propõe "torná-la inaniável e imprescritível".

Acolheu-se ainda, a figura do defensor do povo para a arguição dos direitos da sociedade, à margem do Ministério Público, "proposto por iniciativa de organizações da sociedade civil, e encaminhado pelo Congresso, em lista tripartite à escolha do presidente da República".

Outro ponto relevante é o relativo ao acatamento do "princípio do silêncio não-incriminatório do suspeito, subsequente à prisão, até o efetivo acompanhamento do interrogatório pelo advogado".

**Monopólio proibido**  
O relatório reitera o princípio de "todos terem o direito a serem livres e honestamente informados, através da pluralidade das fontes de informação, proibido, em consequência, o monopólio ou oligopólio estatal e privado dos meios de comunicação".

Reordenou-se a disciplina geral dos direitos à nacionalidade, tendo em vista: 1) o facilitamento da aquisição da nacionalidade brasileira, tornando-a praticamente automática para os portugueses, após um ano de residência no País; 2) a redução das limitações ao exercício de funções públicas por brasileiros natos, limitando-os à presidência, vice-presidência da República; a presidência do Congresso e da Câmara dos Deputados; e do Supremo Tribunal Federal; 3) a possibilidade de negociação da dualidade do estatuto nacional, com os países da América Latina e da África Lusófona, permitindo que os brasileiros se naturalizem em tais países, sem perda da nacionalidade de origem, mesmo que não se verifique a reciprocidade de tratamento por parte do outro contratante.

**Livre empresa**  
O relatório informa a aprovação pelo Comitê da "Declaração dos Direitos" do princípio da garantia da livre empresa e da expectativa de conformação do Estado em padrões empresariais na sua intervenção na vida econômica da garantia do direito de educar, entre outros.

O documento dá a seguinte disposição ao elenco de direitos e garantias individuais: direitos à cidadania, à participação e à proteção judiciária para toda ameaça ou lesão a essas mesmas garantias; direitos fundamentais; direitos difusos; direitos do preso; direitos-meio, ou à proteção de direitos; direitos à nacionalidade; e direitos políticos.

**Forças Armadas**  
As Forças Armadas são situadas, pela Comissão Provisória de Assuntos Constitucionais, e constituídas pela "Marinha, Exército e Aeronáutica, como instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas na forma da lei, com base na hierarquia e na disciplina, sob o comando supremo do presidente da República".

Marinha, Exército e Aeronáutica, segundo o documento, "são destinados a assegurar a independência e a soberania do País, a defender a integridade do território brasileiro e a garantir os poderes e a ordem constitucionais".

**Sugestões**  
Nestes últimos cinco meses, a Comissão Provisória de Assuntos Constitucionais recebeu mais de dez mil sugestões populares, muitas mostrando graves preocupações sociais, segundo o seu secretário-executivo, Mauro Santayana.

Houve sugestões para legislações destinadas a punir autores de irregularidades no setor público, especialmente os responsáveis por graves prejuízos à Nação, como os chamados "crimes de colarinho branco"; para adoção de crianças; punição de autores de estupro; autores de crimes contra a economia popular, entre os mais variados tipos de recomendações.

A sugestão para a criação do "defensor público" foi aceita, assim como aquelas destinadas à criação de mecanismos contra o abuso do poder econômico em eleições e as que recomendam correções na política habitacional.

**História**  
O pai da Comissão Provisória de Assuntos Constitucionais foi o presidente eleito Tancredo Neves. Ele queria que uma "Comissão de Notáveis", representativos dos mais diversos setores da sociedade brasileira, elaborasse um anteprojeto de Constituição que servisse para um amplo debate e também como subsídio para a Constituinte, que terá seus membros eleitos em novembro e no próximo ano farão a nova Constituição brasileira (a atual é de autoria da Junta militar que governou o País em 1969).

Houve, entretanto, uma longa polémica em torno da criação da Comissão; e uma oposição da Ordem dos Advogados do Brasil, que se manifestou contra a Comissão e contra a elaboração de um anteprojeto de Carta Magna argumentando que isso poderia ser um instrumento de pressão contra o trabalho "livre e soberano da Constituinte". Um dos juristas escolhidos para a Comissão, professor Miguel Seabra Fagundes, recusou-se a fazer parte dela, que foi criada no dia 18 de julho do ano passado.

A comissão voltará a se reunir dias 5, 6 e 7 de maio no Rio, e até julho deverá elaborar um anteprojeto de Constituição. Quando ainda se discutia se a comissão devia ser ou não criada, ela sofreu a oposição, velada mas consistente, do então ministro da Justiça, Fernando Lyra. Mas nesta semana foi recompensada com as visitas dos ministros do Planejamento, João Sayad, e da Fazenda, Dilson Funaro.